

Condições Gerais

REGULAMENTO LEILÃO BENEFICENTE

LEILÃO DA CORAGEM

07/07/2026 – 16h – ELETRÔNICO

LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, Leiloeira Oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o nº 168/00, faz saber, através do presente Edital, que, devidamente autorizada pela INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL, inscrito no CNPJ nº 94.594.629/0001-50, promoverá o leilão beneficente de bens e serviços, na modalidade Eletrônico, na data de 07 de julho de 2026, às 16h com envio de lances online pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

I – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não haverá cobrança de valor de comissão da Leiloeira, com o objetivo de que o interessado reverta em valor de arrematação.
2. A Leiloeira está autorizada a alterar a ordem do pregão, agrupar, desdobrar ou retirar lotes do leilão, alterar os valores de lance e incremento mínimo, definir o vencedor no caso de recebimento simultâneo de lances, bem como cancelar arremate por solicitação do Instituto do Câncer Infantil, a seu exclusivo critério, ou ainda por motivo de informações divergentes, o que poderá ocorrer até a entrega dos lotes. Se eventualmente já tiver ocorrido o pagamento, os valores pagos serão devolvidos e nada será devido ao Arrematante, a qualquer título;
3. As vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o Arrematante recusar o bem adquirido, pleitear a redução do preço ou alegar desconhecimento das características e condições dos bens e do Regulamento do Leilão;
4. O resultado do leilão será revertido para o Instituto do Câncer Infantil, que utilizará os fundos para condução de suas atividades sociais de assistência crianças e adolescentes de todo o Brasil.

II – PARTICIPAÇÃO

5. Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, nos termos da legislação vigente, poderão participar do Leilão, inclusive funcionários da Pestana Leilões e do Instituto do Câncer Infantil;
6. Para realização do cadastro no site da Leiloeira serão necessários os seguintes documentos:
 - PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional etc.) e CPF.
 - PESSOA JURÍDICA: Contrato Social, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal;
 - Comprovante de endereço: (luz, água, telefone, gás, condomínio ou declaração de endereço).
7. Para a participação no leilão o interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.pestanaleiloes.com.br. O Arrematante é o único e exclusivo responsável por seu login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome;
8. O usuário do sistema está ciente de que poderão ocorrer situações não previstas como queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras falhas ou impossibilidades técnicas, que são assumidas com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito;
9. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais prejuízos alegados pelos usuários quando da utilização do sistema, em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão.

III – DOS BENS

10. Os bens e serviços ofertados em leilão foram doados por pessoas físicas e jurídicas ao Instituto do Câncer Infantil em campanha de arrecadação que precedeu ao leilão, cuja descrição foi fornecida pelo doador e tem caráter meramente informativo. OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM TESTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO OU DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE POR VENTURA ESTEJAM FALTANDO E SEM DIREITO À DEVOLUÇÃO OU TROCA.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11. Os lotes arrematados deverão ser pagos dentro do prazo de até 24 horas após a realização do Leilão;
12. O pagamento DO VALOR DO ARREIMATE deverá ser realizado via PIX, cartão de débito ou cartão de crédito, podendo ser parcelado em até 6 (seis) vezes sem juros, por meio de link de pagamento gerado após o leilão, mediante sinalização à comissão organizadora, após o fechamento do lote. O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.
13. Não haverá cobrança de valor de comissão da Leiloeira, com o objetivo de que o interessado reverta em valor de arrematação.
14. Não serão aceitos pagamentos em dinheiro (espécie);
15. Os dados para emissão da Fatura de Leilão deverão ser fornecidos/confirmados pelo Arrematante em até 24h após o Leilão;
16. A Fatura de Leilão será disponibilizada para impressão, no lote, na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br e deverá acompanhar a retirada e o transporte do bem.

V – DA RETIRADA DOS BENS

17. Os bens deverão ser retirados pelo Arrematante, mediante a apresentação da FATURA DE LEILÃO, nos locais indicados pela Leiloeira ou descritos no lote. Para retirada dos bens por terceiros será obrigatória a autorização expressa do Arrematante.
18. A retirada dos bens deverá ser realizada no prazo de até 60 dias após o leilão. Após este prazo, a Leiloeira notificará o arrematante para a retirada dos bens através do e-mail fornecido para o cadastro, e em caso de não atendimento, os bens serão considerados como abandonados e serão ofertados em novo leilão ou vendidos em ações beneficentes do Instituto do Câncer Infantil, a seu exclusivo critério, perdendo o arrematante o direito sobre qualquer restituição ou reembolso;
19. O Arrematante deverá verificar a situação dos bens no ato de sua retirada, pessoalmente ou através de terceiro autorizado.
20. Não serão aceitas reclamações de qualquer espécie após a retirada dos bens. Qualquer divergência deverá ser formalizada no ato da retirada do lote.

VI – DO FORO

21. Em conformidade com o Decreto 21.981/32 e de acordo com as condições regidas por este Regulamento, Arrematante, Instituto Ascendendo Mentes e Leiloeira elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, como único competente para dirimir eventuais questões conflitantes oriundas do Leilão.

Porto Alegre, 22 de junho de 2026.